CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023.

Dispõe sobre a alteração do artigo 18, incisos I e VIII, da Resolução n. º 008/2008 – Regimento Interno.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e seu Presidente, na forma do artigo 144, inciso IV da Resolução nº 008/2008, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. A presente emenda tem como objetivo a modificação do teor do artigo 18, incisos I e VIII, da Resolução n.º 008/2008 concernente ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujos termos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Ao Vereador compete:[...]

II – encaminhar pedidos de informações às autoridades municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;

VIII – o Vereador pode exigir, do Prefeito ou das repartições municipais, o exame de documentos ou proceder a verificação de obras e serviços públicos em desacordo com o disciplinarmente deste regimento.

Art. 2º. A alteração regimental ingressará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2023

RECEBIDO 21/06/2023

Rhalessa Cledylane Freire dos Santos
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A necessidade desta emenda modificativa ao artigo 18, incisos II e VIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal dar-se-á com o intuito de assegurar a independência funcional dos Vereadores e fortalecer a sua função fiscalizatória.

A redação atual destes incisos do artigo 18 limita a atuação dos Vereadores no que diz respeito ao encaminhamento de pedidos de informações e à fiscalização de contratações públicas e outros atos administrativos.

Na leitura da redação atual, os Parlamentares podem encaminhar pedidos de informações às autoridades municipais, contudo, somente se realizaria através da Mesa Diretora, o que inviabilizaria toda propositura contrária ao interesse daqueles que compõem a gestão administrativa desta Casa e tornaria o ambiente antidemocrático.

Quanto ao exame de documentos e contratos este resta totalmente impossibilitado na leitura atual, visto que não poderia o Vereador exigir do prefeito ou das repartições municipais o exame de documentos ou a verificação de obras e serviços públicos em desacordo com o disciplinamento deste Regimento.

Ademais, resta compreendida que tal restrição compromete o exercício pleno do mandato parlamentar, bem como a atuação fiscalizatória dos Vereadores em relação aos atos do Poder Executivo Municipal. Como representantes eleitos pelo povo, é de nossa responsabilidade zelar pela transparência e eficiência da administração pública, exercendo verdadeiro controle social dos atos emanados pelos gestores do nosso Município.

Portanto, propomos a seguinte redação para o artigo 18 do Regimento Interno: "Art. 18 Ao Vereador compete:[...] II – encaminhar pedidos de informações às autoridades municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;[...] VIII – o Vereador pode exigir, do Prefeito ou das repartições municipais, o exame de documentos ou proceder à verificação de obras e serviços públicos em desacordo com o disciplinamento deste Regimento."

Com essa emenda modificativa, buscamos garantir que os vereadores tenham a autonomia necessária para exercer seu papel de fiscalização, permitindo-lhes exigir informações e realizar verificações quando necessário, independentemente das disposições regimentais.

É crível que a transparência e a responsabilidade na gestão pública são fundamentais para o fortalecimento de nossa democracia e para a efetivação dos interesses da população. Desta forma, é essencial que os Vereadores tenham as ferramentas adequadas para cumprir suas atribuições e fiscalizar as ações do Executivo de forma eficiente.

Deste modo, solicitamos a modificação da redação normativa para assegurar a autonomia/independência funcional dos senhores Vereadores em requerer os contratos/documentos ao Poder Executivo Municipal e encaminhar pedidos de informação, sem a referida vedação e restrição.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2023.

Rhalessa Cledilane Freire dos Santos
Vereadora

EDER RODRIGUES DE QUEIROZ

VEREADOR

FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA

VEREADORA

GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

VEREADOR

LEONARDO LIMA DA COSTA

VEREADOR

DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO

VEREADOR

Câmara Municipal Parnamirim RN

RECEBIDO 21/06/2022